

**DECRETO N° 3.283/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Regulamenta a escolha das soberanas do  
Município de Água Santa

**EDUARDO PICOLOTTO**, Prefeito Municipal de Água Santa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovação da corte municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o Regulamento da escolha das soberanas do Município de Água Santa, conforme anexos de I ao IV, que são parte integrante desse decreto.

**Art. 2°** - As despesas geradas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei do Orçamento.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE/ÁGUA SANTA  
Em 16 de Outubro de 2023

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;  
Data Supra: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DANIEL POLETTO DE SOUZA**  
Secretário de Administração

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE ESCOLHA DAS SOBERANAS Nº 01/2023**

Abre as inscrições e define os critérios para a escolha das Soberanas do Município de Água Santa para o biênio 2024/2025.

#### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este regulamento tem como objetivo fixar normas para a realização da escolha das Soberanas do Município de Água Santa, para o biênio de 2024/2025. A etapa final de escolha será realizada no mês de novembro, com a apresentação oficial e troca de faixas no início do ano de 2024.

#### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCORRER:**

**Art. 2º** - Para a inscrição, as candidatas devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira;
- b) Ter idade de 16 a 23 anos completos até a data do concurso (10/11/2023);
- c) Residir no Município a pelo menos 5 anos;
- d) Ser solteira e não ter vínculo conjugal (morar junto);
- e) Não ter filhos ou estar grávida. Em caso de gravidez durante o período vigente a soberana será destituída do cargo e o mesmo será discutido pela Comissão Organizadora.
- f) Ter disponibilidade de tempo e cumprir as obrigações do processo de escolha das Soberanas do Município de Água Santa/RS, constantes neste edital, participar dos eventos organizados pela Administração Municipal e representar o Município em eventos oficiais, quando convocada;
- g) Ter conhecimentos sobre o Município;
- h) Como representante do Município ter postura adequada;
- i) Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município de Água Santa, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

#### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º**- As inscrições serão da seguinte forma:

I - Período de inscrições: de 16 a 27 de outubro de 2023, prorrogável em caso de insuficiência de candidatas;

**II** - Local de inscrições: Junto a recepção da Prefeitura Municipal de Água Santa, situada na Avenida Dario Roman 695, no horário das 9hs. às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs.

**III** - Taxa de inscrição: inexistente;

**IV** - Documentos para inscrição:

**a)** A candidata deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo anexo, e dentro do prazo estipulado no inciso anterior.

**b)** Cópia da carteira de identidade e CPF.

**c)** Se menor de 18 anos deverá apresentar um termo de autorização e responsabilidade, assinado pela mãe, pai ou representante legal, conforme modelo anexo a este regulamento;

**d)** Comprovante de residência ou documento idôneo que comprove que reside no Município.

#### **CAPÍTULO IV DA HOMOLOGAÇÃO**

**Art. 4º**- A homologação das inscrições será no dia 30/10 até às 12h e será feita pela Comissão Organizadora;

**Art. 5º**- Somente serão homologadas as inscrições das candidatas que tiverem apresentado todos os documentos e que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento. Nesta mesma data será organizada a lista das candidatas, por ordem alfabética para o desfile.

**Art. 6º**- A escolha será no dia 10 de novembro de 2023, no Centro de Convivência Padre Darcy Zanolla.

**Art. 7º**- Através de desfile e avaliação com os jurados às 19h.

**Art. 8º**- Serão eleitas uma Rainha e duas Princesas;

#### **CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 9º** - Não será permitido familiar até 2º grau de pessoas envolvidas na comissão julgadora;

**Art.10º** - A candidata que não atender aos requisitos descritos anteriormente será desclassificada.

#### **CAPÍTULO VI DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**Art. 11º**- As eleitas ao título de Rainha e Princesas não receberão qualquer indenização pelo tempo despendido em função dos eventos que participarem, uso

de voz ou imagem, da mesma forma que não se estabelece qualquer vínculo empregatício com a entidade organizadora/município.

## **CAPÍTULO VII DOS JURADOS**

**Art. 12º-** O corpo de jurados será formado por 05 (cinco) membros, que não tenham vínculo com as candidatas.

## **CAPÍTULO VIII DAS FASES**

**Art. 13º-** O concurso contará com quatro fases distintas:

**Etapa 1** - Prova Escrita as candidatas serão submetidas, em data previamente fixada, a uma prova escrita de conhecimentos gerais e sobre o município.

**Etapa 2** – Oficina de preparação, momentos de interação com profissionais da saúde e conversa com psicólogas, assim como com a atual corte do município de Água Santa.

**Etapa 3** – Vídeo de apresentação: Será gravado em data anterior, e divulgado durante o evento de escolha. As candidatas poderão falar e se expressar através de um vídeo e serão avaliadas quanto à desenvoltura, expressão, oratória, desinibição, atualidades e conhecimentos gerais sobre o município.

**Etapa 4** - Desfile: no desfile serão avaliados os critérios beleza, desenvoltura, intelecto, desembaraço, simpatia e desempenho na passarela.

**I** - Será realizado um desfile coletivo inicial, desfile individual e desfile coletivo final

**II** - A ordem para o desfile será a alfabética;

**III** - Os jurados atribuirão uma única nota as candidatas, podendo ser fracionadas em casas decimais.

<b>Crítérios</b>	<b>Notas</b>
I - Prova objetiva	10 pontos
II - Oficina	10 pontos
III - Vídeo de apresentação	10 pontos
IV - Intelecto e expressão	10 pontos
V - Simpatia e cordialidade	10 pontos
VI - Postura	10 pontos
VII - Beleza	10 pontos
VIII - Desfile	10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>80 pontos</b>

## **CAPÍTULO IX DAS ELEITAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 14°** - Será considerada Rainha aquela que obtiver a maior nota, resultante do somatório das notas das etapas "Conhecimentos Gerais, Oficina, Vídeo de apresentação e Desfile". E nesta ordem, será considerada 1ª Princesa e 2ª Princesa, as que obtiverem a segunda e terceira melhor nota do somatório, nesta ordem. A maior nota será eleita a Rainha

**Art. 15°**- Em caso de empate, será considerada eleita aquela que obtiver a maior nota na fase "Desfile", permanecendo o empate, será considerada eleita a que obtiver a maior nota na fase "Entrevista" e se permanecer o empate será considerada eleita a que obtiver maior nota na fase "Conhecimentos Gerais". Persistindo, será realizado novo desfile entre as candidatas empatadas.

## **CAPÍTULO X DOS TRAJES**

**Art. 16°**- A camiseta das candidatas será padronizada e fornecida pelo Município de Água Santa. As demais vestimentas - calça jeans e sapato -, bem como cabelo e maquiagem ficarão a cargo de cada candidata.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17°**- A Comissão Organizadora não se compromete em fornecer material sobre o Município às Candidatas;

**Art. 18°**- Substituição das Soberanas: no caso de irregularidade na inscrição da candidata, desistência por motivos íntimos, a Rainha será substituída pela 1ª Princesa, a 1ª Princesa pela 2ª Princesa e a 2ª Princesa pela 4ª colocada;

**Art. 19°**- Eventuais denúncias de irregularidades serão apreciadas pela Comissão Organizadora, a qual deve ser redigida por escrito, a qualquer tempo;

**Art. 20°**- A Comissão Organizadora será formada pelas pessoas descritas no Anexo II, que terão competência para homologar as inscrições das candidatas, julgar irregularidades, casos omissos e decidir todas as questões diretamente relacionadas a este concurso

**Art. 21°**- O somatório dos pontos será realizado pela Comissão Julgadora, que anunciará as novas soberanas na mesma noite;

**Art. 22°**- Caso haja necessidade, as datas descritas no Art. 3º poderão ser alteradas pela Comissão Organizadora, sendo, contudo, as alterações divulgadas no site e nas redes sociais do município.

## **CAPÍTULO XII DAS DESPESAS**

**Art. 23°-** Para a realização da escolha das soberanas o Município poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento da escolha, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas pela Autarquia e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da legislação vigente, conforme segue:

- I** - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
- II** - Segurança, limpeza, orientação de público;
- III** - Alimentação e transporte de convidados, participantes, patrocinadores e autoridades;
- IV** - Locação de veículos, elementos, equipamentos, estruturas, imóveis e máquinas;
- V** - Confecção de brindes para distribuição;
- VI** - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
- VII** - Despesas com premiação e eventuais ajudas de custo;

## **CAPÍTULO XII DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

**Art. 24°-** São obrigações da municipalidade:

**I** - Caso as representantes do município participarem de eventos em outros municípios, a municipalidade arcará com a maquiagem, cabelo, transporte, alimentação das mesmas, quando julgar necessário.

**II** - Confecção de vestidos e coroas de uso obrigatório pela Rainha e Princesas, quando estiverem representando o município.

## **CAPÍTULO XIV DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS ELEITAS**

**Art. 25°-** São obrigações da Rainha e Princesas eleitas:

**I** - Deverão estar disponíveis para atividades de divulgação sempre que forem solicitadas pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do Município e recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes.

**II** - É de suas atribuições divulgarem eventos, convidar público e autoridades para eventos, participar da gravação de comerciais, conceder entrevistas para a imprensa, estar presente em eventos oficiais, posar para fotos, dentre outras atividades correlatas.

**III** - Sempre quando for representar e participar de eventos de interesse da Prefeitura Municipal, usar o vestido, sapato, coroa ou tiara, faixa e demais acessórios ou vestimentas oferecidas pela municipalidade ou particulares e estes devem estar em perfeitas condições.

**IV** - Repassar os vestidos, as coroas, e demais adereços oferecidos, em condições para a municipalidade, ao fim dos seus reinados;

**V** - Comunicar para a Comissão Organizadora a participação em outros concursos de beleza ou similares;

**VI** - Quando as soberanas estiverem representando o Município oficialmente não será permitido estar na presença de acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes, fumar ou fazer uso de aparelhos celulares.

**VII** - Quando em exercício de suas atribuições, ou fora delas, as soberanas deverão manter conduta social adequada, não denegrindo a imagem do Município de Água Santa/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE/ÁGUA SANTA  
Em 16 de Outubro de 2023

**EDUARDO PICOLOTTO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO**

**PROGRAMAÇÃO:**

**1. INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS:**

1.1. Período: 16 a 27 de outubro de 2023.

1.2. Local: Junto a recepção da Prefeitura Municipal de Água Santa, situada na Avenida Dario Roman 695, no horário das 9hs. às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs.

**2. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS:**

2.1 Data: 06 de novembro de 2023

2.2 Local: Sócio Educativo, na Rua Regina Bianchi Peruzzo.

2.3 Hora: 14h

**3. OFICINA DE PREPARAÇÃO:**

3.1. Data: 08 de novembro de 2023

3.2. Local: Centro de Convivências Padre Darcy Zanolla

3.3. Hora: 14h

**4. VIDEO DE APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESFILE:**

5.1. Data: 10 de novembro de 2023

5.2. Local: Centro de Convivências Padre Darcy Zanolla

5.3. Hora: 19h

**6. DESFILE FINAL E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

6.1. Data: 10 de novembro de 2023

6.2. Local: Centro de Convivências Padre Darcy Zanolla

6.3. Hora: 21h

**7. COROAÇÃO:**

7.1. Data: Início do ano de 2024

7.2. Local: a definir

7.3. Hora: a definir

**ANEXO III**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Andriessa Moraes de Souza** – Secretária de Educação e Cultura

**Débora de Cassia Melara** – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Paula Elisabete Panisson** – Coordenadora de Serviços

**Divanice Belegante** – Assessora Jurídica

**Adriana Voigt** – Secretária da Saúde

**Vivian Mühl** – Psicóloga

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ESCOLHA DAS SOBERENAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome da candidata: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Comunidades: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Trabalha? ( ) Sim ( ) Não

Local: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

**MENSAGEM**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**O QUE GOSTA DE FAZER NOS MOMENTOS DE LAZER**

---

---

---

**PROFISSÃO PARA O FUTURO**

---

---

---

**O QUE O CONCURSO DE SOBERANAS SIGNIFICA**

---

---

---

---

---

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do município de Água Santa, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento de minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.

Autorizo o uso de meu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela Comissão Organizadora e pelo Município de Água Santa, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

---

Assinatura Candidata

---

Assinatura Pais/ Responsáveis

## ESCOLHA DAS SOBERENAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

### AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no município de Água  
Santa, Estado do Rio Grande do Sul, **AUTORIZO** minha filha  
\_\_\_\_\_ a participar do Concurso para Escolha das Soberanas do Município de Água  
Santa.  
Água Santa/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável